

LEI Nº 32 DE 8 DE junho DE 1968.

Abre crédito especial de Ncr\$ 700,00

170
[assinatura]

A CÂMARA DE VEREADORES DE UBAJARA DECRETOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. - 1º Para efeito de aquisição de hum (1) aparelho telefônico, fica por força da presente lei, criado crédito especial, no valor de setecentos cruzeiros novos (Ncr\$ 700,00)/.

Art. 2º - O crédito de que trata o attigo anterior correrá / por conta de TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - 4.0.00 DESPESAS DE / CAPITAL - 4.1.00 Investimentos - 4.1.10 Obras públicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor logo após sua publicação sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Estelcio Ribeiro Loureiro

PREFEITO MUNICIPAL

Distribuo a Comissão de Finanças para emitir parecer em 1ª discussão Sala das sessões, em 29 de maio de 1968

Francisco Eufrasio Rodrigues. Presidente
A Comissão de Legislação e
Administração para o devido
fins. Ubatuba, 30 junho 1968
Francisco Eufrasio Rodrigues